

NOTA PÚBLICA

A Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 23ª Região - AMATRA/23, representativa dos juizes do trabalho de Mato Grosso, vem, a propósito de matérias veiculadas na mídia digital e impressa noticiando imputações delituosas aos Juizes do Trabalho NICANOR FÁVERO FILHO, PAULO ROBERTO BRESCOVICI e EMANUELE PESSATI SIQUEIRA, prestar esclarecimentos e manifestar as seguintes convicções:

1) A AMATRA/23 defende o direito fundamental de petição de todos os cidadãos como um meio legítimo de exercício da democracia e aperfeiçoamento das nossas instituições. Também defende o direito de informação, dentro do paradigma constitucional, devendo a divulgação dos fatos se dar de forma ampla, completa e imparcial. Contudo, a divulgação prematura e parcial, em clara ofensa ao artigo 40 da LOMAN, violentou frontalmente a independência e a integridade de todos os magistrados trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso, afetando a imagem da Instituição e de seus membros.

2) Para completo esclarecimento, de modo a proporcionar à cidadania correta e ampla informação, a AMATRA/23 esclarece que os fatos noticiados se referem à versão unilateral do jurisdicionado que viu as suas pretensões processuais rejeitadas, inclusive a nível recursal, e agora utiliza-se, abusivamente, do direito de petição para atacar extraprocessualmente a honra e a imagem dos magistrados que atuaram corretamente nos processos, os quais, inclusive, são públicos e as decisões atacadas podem ser acessadas, consultadas e divulgadas amplamente.

3) Por essas razões que a AMATRA/23 manifesta sua indignação e perplexidade com a divulgação parcial e unilateral dos fatos arguidos em Pedido de Providências e Reclamação Disciplinar apresentados pelo Sr. Gilberto Eglair Possamai, antes mesmo de os juizes terem tomado conhecimento dos fatos e acusações que lhes foram imputados, em clara ofensa às prerrogativas da magistratura e aos direitos fundamentais da ampla defesa e do contraditório previstos no artigo 5º, LV, da Constituição.

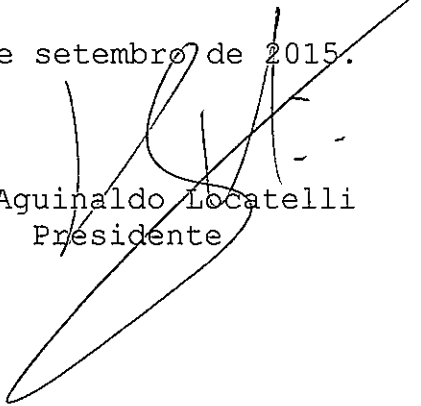


4) A Corregedoria do TRT/23 **determinou o arquivamento do Pedido de Providências** e reconheceu que os juizes NICANOR FÁVERO FILHO, PAULO ROBERTO BRESCOVICI e EMANUELE PESSATI SIQUEIRA não praticaram qualquer ato ilegal ou delituoso, concluindo que:

"(..) os juizes requeridos atuaram nos diversos processos com esmero, cuidado e nos estritos limites legais, constitucionais e éticos, observando, sempre, as decisões tomadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como dele dando ciência do andamento e julgamentos proferidos, solucionando inúmeros incidentes e questionamentos, sem transbordar os limites já referidos e destacados." (Procedimento Secor 13/2015) (g.n.)

5) A AMATRA/23, como é de seu perfil histórico, estará sempre atenta e atuante na defesa intransigente das prerrogativas e independência da magistratura, pilares que sustentam o Estado Democrático de Direito, não permitindo, também, qualquer violação à dignidade de magistrados, ao mesmo tempo que permanece à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cuiabá, 30 de setembro de 2015.



Juiz Aguinaldo Locatelli
Presidente